



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

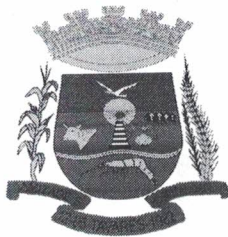
Nº 3.101/2024 .....

NOME: Câmara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.101/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal  
a firmar contrato temporários de  
Inscricao.

DESTINO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS**

**"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Parecer nº 061/2024**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.101/2024 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 16 de dezembro 2024.

**Raquel Terra**  
Presidente CCI

**Ezequiel Colares**  
Relator CCI

**Luiz Omar de Souza**  
Secretario CCI

**Parecer Aprovado**

(03) a (00)

OBS....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 3.101/24**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.101/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de Zelador, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Referida contratação temporária se faz necessária para atender o Cemitério Municipal de Tavares, para atender o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, necessitando de um profissional para mantê-lo organizado e limpo diariamente.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex<sup>as</sup>. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 10 de dezembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE  
ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por  
GARDEL MACHADO DE  
ARAUJO:94299803000  
Dados: 2024.12.10 16:44:34 -03'00'

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Antônio Carlos Antunes Pag  
Vereador

Protocolo  
9051/2024  
Protocolado em 11/12/24  
Rafael J.  
Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 3.101**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dafane Correa  
Vereador

**AUTORIZA O EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL A FIRMAR**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO DE**  
**TRABALHO.**

Emílio Vieira Cha  
Vereador



Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um/uma) Zelador, com carga horária semanal de 35 horas, para atender o Cemitério Municipal de Tavares, o qual coordenara os sepultamentos, controle e organização de túmulos, limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério.

Raquel Col  
Vereador

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04- Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos,**  
**2004- Manutenção Sec. de Obras e Serviços Urbanos,**  
**3949.3190049930- Contratos temporários demais áreas.**

Jader Moraes da Silv  
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Luiz Omar de S  
Vereador

Art.4º- As contratações serão de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 10 dias do**  
**mês de dezembro de 2024.**

Raquel Te  
Vereadora

Assinado de forma digital por  
GARDEL MACHADO DE  
ARAÚJO:94299803000  
Dados: 2024.12.10 16:44:11 -03'00'

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal

Volmir Vieira  
Vereador

